



ESTADO DA BAHIA.
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIARA.

CNPJ: 63.098.347/0001/39 CEP: 46700-00

Travessa Dois de Julho s/n. camaradeibitiara@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 002/2012, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o mandato de 2013/2016, como se indica, e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIARA- Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições legais e de acordo ao art. 29, V da Constituição Federal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Ibitiara, Estado da Bahia, a partir de 1º de janeiro de 2013, para a gestão 2013/2016, na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 29, inciso V, com os seguintes valores:

- I. Prefeito Municipal: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
- II. Vice-Prefeito Municipal: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
- III. Secretários Municipais: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - A alteração dos valores de que tratam os incisos do artigo anterior dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, conforme preconiza o art. 37, X, da Constituição Federal.



ESTADO DA BAHIA.
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIARA.

CNPJ: 63.098.347/0001/39 CEP: 46700-00

Travessa Dois de Julho s/n. camaradeibitiara@hotmail.com

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta lei estão fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, de acordo com o art. 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ibitiara- Estado da Bahia, em
28 de agosto de 2012.


JOSÉ NILSON FERREIRA

Presidente


JOSÉ LOPES DE MENEZES

1º Secretário